



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.134 /2021

“Institui a Política Municipal de Habitação no Município de Primavera do Leste-MT, aprova do PLHIS – PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

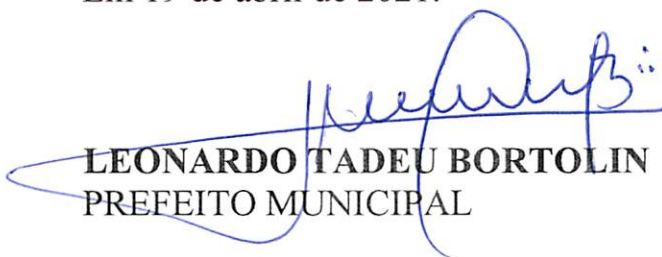
Artigo 1º - Fica instituída no município de Primavera do Leste a Política Municipal de Habitação, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Municipal nº 1.000/2007 e aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, bem como o Plano de Regularização Fundiária constituídos como anexo I e II a esta lei.

Artigo 2º - A Política Municipal de Habitação tem por objetivo propiciar a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria das unidades residenciais e a regularização fundiária e urbanística dos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda em locais adequados para moradia, viabilizando infraestrutura, equipamentos sociais e de serviços, reduzindo o déficit habitacional sobre tudo das famílias de mais baixa renda e desprovidas de moradia adequada, e contribuindo para a superação das desigualdades sociais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **APROVA O PLHIS – PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social é medida de grande importância para o Município, que possui a necessidade de instituir condições dignas de moradia, viabilizando infraestrutura, equipamentos sociais e de serviços, reduzindo o déficit habitacional sobre tudo das famílias de mais baixa renda e desprovidas de moradia adequada, e contribuindo para a superação das desigualdades sociais.

Nesse sentido, o município de Primavera do Leste é um dos que mais se destaca em crescimento populacional e ritmo de desenvolvimento acelerado e em que pese todo esse avanço econômico, carrega problemáticas habitacionais que necessitam serem sanadas pelo Poder Público.

Deste modo, o PLHIS – PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL visa contribuir com a qualidade no desenvolvimento do município, propiciando condições melhores de moradia e reduzindo a desigualdade social.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 19 de abril de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal